

ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Nº de Controle: 008/2024 DATA: 31/01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA - Respondendo, interinamente, pela Fundação Cultural de Palmas, ATO Nº 77 – DSG - a partir de 23 de janeiro de 2024. DOMP Nº 3.390 de 24/01/2024 fl. nº 01.

E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Show artístico musical, com o Cantor ANDRÉ RHAMON no dia 09 de fevereiro de 2024, como parte da programação do Carnaval, que acontecerá no estacionamento do Ginásio Ayrton Senna, Taquaralto, Palmas TO.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Não será permitido pedir alteração na execução dos serviços, exceto por ordem escrita do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar a execução dos serviços, visando sempre o interesse da Administração Pública.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de Show artístico musical, com o Cantor ANDRÉ RHAMON no dia 09 de fevereiro de 2024, com duração mínima de 02h (duas horas), como parte da programação do Carnaval 2024 em Palmas TO.	Serviços	1	100.000,00	RS 100.000,00
Valor total estimado da contratação:		RS 100.000,00		(cem mil reais)	

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural de Palmas (FCP) é uma instituição que integra a administração pública do município de Palmas, responsável pelo planejamento e coordenação das políticas culturais da capital. A FCP desenvolve programas, realiza projetos e atividades com foco no fomento e no desenvolvimento da cultura Palmense, visando a valorização da identidade e a diversidade cultural, apoia e incentiva iniciativas voltadas à criação, produção, exposição e repercussão de trabalhos artísticos e culturais. Também promove a formação e capacitação de novos talentos, agentes, produtores e artistas Palmenses.

O Carnaval é uma das mais tradicionais festas populares do Brasil, movimentando a cultura, economia e turismo de norte a sul do país. Celebrada em diversas partes do mundo, no Brasil essa festa mobiliza multidões, sendo muito aguardada por artistas, foliões, comerciantes, empresários e a população em geral. Portanto, trata-se de emenda impositiva referente ao exercício do ano de 2024 destinada para esta Fundação Cultural, com a justificativa do parlamentar na contratação de shows artísticos para a realização do carnaval 2024 em Palmas – TO.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Estacionamento do Ginásio Ayrton Senna, Taquaralto. Na cidade de Palmas TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Estão inclusos no valor total da Proposta de responsabilidade da contratada, custos com passagens aéreas, transportes terrestres, cargas e descargas, carregadores, hospedagens, alimentação, traslado, bem como os impostos, taxas e encargos

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Os serviços deverão ser realizados a comando da FCP, após emissão do empenho e assinatura do Contrato.

Os serviços serão acompanhados por um responsável designado pela contratante, que emitirá Relatório de Fiscalização, que acompanhará a Nota Fiscal do serviço por ele atestada.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária a partir da expedição da requisição do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento à necessidade apresentada, utilizaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde a Lei 14.133/2021, estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Prestar todas as informações técnico-administrativas necessárias para o cumprimento das condições / obrigações contratuais.

Fornecer se de interesse do CONTRATANTE, release, foto digital, vinheta de abertura do evento, locução do artista para inserção no rádio e carro de som.

Estar devidamente habilitada para a prestação dos serviços contratados seja para administração pública ou privada.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

Designar uma única pessoa para acompanhar a CONTRATADA, antes, durante e posteriormente a prestação dos serviços, incluindo a interlocução durante a permanência da equipe da CONTRATADA no local da prestação dos serviços, que será responsável por receber todas as informações e condições previamente combinadas, com objetivo de concretizar o cumprimento das obrigações, com autonomia suficiente para solucionar situações não previstas;

Caso seja imputada a CONTRATANTE qualquer ônus financeiro ou judicial, decorrente de obrigação que deveria ser cumprida pela CONTRATADA, tal ônus será integralmente de responsabilidade da CONTRATADA, deles não podendo se esquivar, a qualquer título.

Prestar todo apoio necessário para auxiliar a CONTRATADA, sua equipe, e/ou profissionais que a acompanhe, na execução dos serviços para que os mesmos possam transcorrer normalmente e sem interrupções;

Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA nas instalações onde os serviços serão executados, objetivando ensaios e ajustes técnicos, em data e horário acordado entre as partes;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Fundação Cultural de Palmas, designará por meio de portaria, servidores para acompanhamento da execução dos serviços contratados, conforme proposto, para atuarem como Fiscal e Gestor de Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira (50%) até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento e a segunda (50%) após a realização do evento e relatório do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.39 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23 - Festividades e Homenagens	15000000202413	20241703	R\$ 100.000,00

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Não se aplica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ASSINATURAS

Requisitante:

DATA: 31/01/24

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

DATA: 31/01/24

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente
Fundação Cultural de Palmas

Carimbo e assinatura

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

DATA: 31/01/24

ATO Nº 77 – DSG - Respondendo, interinamente, pela Fundação Cultural de Palmas, a partir de 23 de janeiro de 2024. DOMP Nº 3.390 de 24/01/2024 fl. nº 01

Adão Eustáquio Barbosa
Diretor de Ações Culturais
Fundação Cultural de Palmas

Carimbo e assinatura

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Milena Costa Abreu
Assistente Administrativo
Fundação Cultural de Palmas
Mat.: 413053012

Carimbo e assinatura

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente
Fundação Cultural de Palmas

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Fundação Cultural de Palmas